Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0872 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em, 03 de OUTUBRO de 2022
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº DE DE OUTUBRO DE 2022

APROVADA
EM 06 / 06 / 23
PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E A VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constituem objetivos desta Lei a promoção e a valorização de protetores e cuidadores de animais em situação de rua no Município, bem como a facilitação do atendimento e tratamento dos animais.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado, a criar o Cadastro Único Municipal de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados, que será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.005 de março de 2014.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - cuidador: toda pessoa física ou jurídica, entidades sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que se coloque na posição de guardião de animal em situação de rua, sem, contudo, retirá-lo da via pública ou do local que utilize como moradia;

II - protetor: toda pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento e cuidados de animais em situação de rua, animais feridos ou vítimas de maus tratos ou em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas:

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 04 / 10 / 22
PRESIDENTE

Rua: Ibraim Barroso, 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000
Fone: (21)2649-1208 / (21) 2649-3733
E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0872 / 2022 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 03 de OUTUBRO de 2022
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

I - preferência para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros na rede pública municipal, quando existir;

II - atendimento preferencial para avaliação clínica de animais recolhidos, vacinação, esterilização e cirurgias gratuitas oferecidas pelo órgão competente;

III - acesso facilitado a incentivos e programas que venham a ser criados pelo Poder Executivo;

IV - facilitação no cadastramento como protetor ou cuidador em órgão competente;

V - recebimento de medicamento, vacina e rações distribuídos pelo Poder Executivo.

Art. 5º São deveres dos protetores e cuidadores de animais:

I - assegurar condições de bem-estar, saúde e higiene individual dos animais, garantindo o acesso ao sol e a área coberta;

II - oferecer alimentação em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;

III - fornecer água fresca, limpa e em farta quantidade;

IV - manter o animal vacinado e fazer o controle de parasitoses;

V - providenciar assistência médico-veterinário, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.

Professor José Cândido Fragoso
Vereador - PSC

Rua: Ibraim Barroso, 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000
Fone: (21)2649-1208 / (21) 2649-3733
E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

Câmara Municipal
Processo nº
protocolo, distribuição
Em, ___ de ___

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a promoção da valorização dos protetores de animais abandonados do município de Cachoeiras de Macacu, o projeto de lei pretende facilitar o atendimento e tratamento de animais em situação de abandono e incluí-los em programas para o fornecimento de alimentos, bem como, auxílio para aquisição de medicamentos para os animais que se encontram sobre sua responsabilidade.

Os protetores e cuidadores são pessoas apaixonadas pela vida animal que dedicam suas vidas ao atendimento dos animais abandonados, maltratados, soltos e sem tutores. Em geral arcam com todas as despesas no tratamento, manutenção e preparo para adoção destes animais. Daí a importância de se valorizar o papel dos protetores e cuidadores de animais, que, voluntariamente, se dedicam à causa dos animais abandonados ou sem donos em seus bairros ou comunidades de origem, na maioria das vezes sem nenhum apoio do poder público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Constituição Federal/88.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. §1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público;

VII - Proteger a Fauna e a Flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os **animais à crueldade**".

Professor José Cândido Fragoso
Vereador - PSC

Rua: Ibraim Barroso, 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000
Fone: (21)2649-1208 / (21) 2649-3733
E-mail: faleconosco@cachoeirasdemacacu.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, após reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI**, de autoria do vereador **JOSÉ CÂNDIDO FRAGOSO - PSC**, que: **"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E A VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o nº **0872/2022**, em 03/10/2022. Esta Comissão, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, _____de _____ de 2023.

Vereador José Cândido Fragoso (PSC)
Relator

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PROS)
Vice Relator

Vereador Marcos Vinicius Ferreira Romero (PMB)
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, após reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI**, de autoria do vereador **JOSÉ CÂNDIDO FRAGOSO - PSC**, que: **"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E A VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o nº **0872/2022**, em 03/10/2022. Esta Comissão, pelos membros abaixo assinados, concede o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, _____de _____ de 2023

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PROS)
Relator

Vereador José Cândido Fragoso (PSC)
Vice Relator

Vereador Fabrício de Araújo Souza (PODE)
Membro